



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 2.633, de 29 de junho de 2012

Autoriza Abertura de Crédito Suplementar a Secretaria Municipal de Educação no valor de R\$ 1.300.000,00

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil reais)** em favor da Secretaria Municipal de Educação, observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

0908 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

12.122.0018.2.087-339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....1.300.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 1.300.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior fica anulada, parcialmente, a seguinte dotação do orçamento da Secretaria Municipal de Educação no valor de R\$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil reais):

0908 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Construção, Ampliação, Reforma de Escola Ensino Fundamental – Recurso Próprio

12.361.0018.1.057-449051 – Obras e Instalações.....1.300.000,00

TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$ 1.300.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 29 de junho de 2012


Roberto Rodrigues
Prefeito Municipal